



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº. 424/2026

Processo nº. 55.614/2026

Órgão de origem: GP (Gabinete do Prefeito)

Assuntos: projeto de lei e utilidade pública municipal de pessoa jurídica

Senhor Diretor,

A Câmara de Vereadores encaminhou ao Chefe deste Poder Executivo o autógrafo da Lei nº. 6.313, de 11 de maio de 2026, para sanção.

A lei declara a utilidade pública municipal do “*Instituto Capixaba Unibrasil*”.

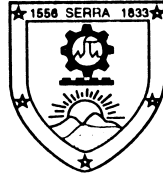
É o brevíssimo relatório.

Neste parecer a constitucionalidade do projeto de lei é analisada para fins de sanção, sem os juízos da conveniência e da oportunidade políticas desta.

O Município tem autonomia, nos termos da Constituição, e tem também competência para legislar sobre assunto de interesse local.

A declaração de “*utilidade pública municipal*” de pessoa jurídica de direito privado é matéria reservada à lei, conforme o art. 99, XIV, da LOM (Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990).





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

E lei de iniciativa comum (art. 143, LOM) e aprovação por maioria simples (art. 139, LOM).

No caso, contudo, o instituto é sediado no Município de Vitória (fls. 26 e 27).

Mais do que isso, segundo as fotos que acompanham a declaração de funcionamento, conforme exigência do § 1º do art. 1º da Lei nº. 2.615 de 20 de junho de 2003, incluído pela Lei nº. 5.550 de 22 de julho de 2022, o instituto só atua em Vitória (fls. 30/51).

No mais, não há qualquer outra prova ou declaração expressa de atuação do instituto neste Município da Serra, além da justificativa do vereador proponente (fls. 6/7), que é impedido de emitir declaração de funcionamento da entidade, conforme o § 2º do art. 1º da Lei nº. 2.615, de 2003, incluído pela Lei nº. 5.550, de 2022.

Com efeito, nesses termos, não há como reconhecer a utilidade pública do instituto para o Município da Serra.

Portanto, para fins de sanção, o projeto da Lei nº. 6.313, de 11 de maio de 2026, é **inconstitucional**.

É o parecer.

BERNARDO DE SOUZA Assinado de forma digital por
MUSO BERNARDO DE SOUZA MUSO
RIBEIRO:07294960747 RIBEIRO:07294960747
RIBEIRO:07294960747 Dados: 2026.06.03 07:14:44
-03'00

